



PROTOCOLO GERAL

Nº 123/2025

SOLICITANTE: PROVOPAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO, solicitando doação de bens para realização de Bingo Beneficente em prol do Provopar.

DESTINATÁRIO: GABINETE/JURÍDICO.

Recebido: 29/05/2025

Nome: *Helida Perusso*
Diretora do Departamento
de Tributação
Assinatura



PROVOPAR

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

OFÍCIO Nº 003/2025

São Jerônimo da Serra, 29 de Maio de 2025.

À

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra

A/C: Excelentíssimo Senhor Prefeito – Venicius Djalma Rosa

Assunto: Solicitação de doação de bens para realização de Bingo Beneficente em prol do Provopar

Prezado,

O Programa do Voluntariado Paranaense – **Provopar Municipal de São Jerônimo da Serra** –, no exercício de sua missão de promover ações sociais e humanitárias em prol das famílias em situação de vulnerabilidade, vem, por meio deste, **solicitar à Prefeitura Municipal a doação de bens** para a realização de um **Bingo Beneficente**, que tem como objetivo **arrecadar recursos financeiros** para auxiliar na manutenção administrativa e na execução das políticas públicas e projetos sociais desenvolvidos pelo Provopar.

O evento está previsto para ocorrer no dia 24/08/2025, no Centro de Eventos de São Jerônimo da Serra, e contará com a participação da comunidade local e regional. Para o êxito da ação, buscamos doações, que possam ser utilizados como prêmios no bingo (ex.: veículos, motos, eletrodomésticos, utensílios domésticos, cestas básicas, vale-compras, entre outros).

Sua colaboração será de grande importância para fortalecer as ações sociais do município, promovendo dignidade, apoio e melhoria da qualidade de vida de diversas famílias atendidas pelo programa.

Desde já, agradecemos a atenção e o apoio de sempre, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

CAMILA DA SILVA PEREIRA

Provopar Municipal de São Jerônimo da Serra



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DESPACHO JURÍDICO

Decorre o presente despacho de requerimento protocolado pelo **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL**, entidade de caráter social e sem fins lucrativos que postula através de Requerimento Administrativo, relativo à autorização para realização de Bingo Beneficente com apoio do Poder Público com as Doações para fins de angariar verbas e recursos para os fins das atividades desenvolvidos pela entidade em prol da população.

Depois de devida análise, foi possível observar que, conforme objetiva e comprova a associação, trata-se de uma entidade de fins filantrópicos com intenção assistencial, visando sobretudo em seus objetivos, a promoção de projetos sociais sendo inclusive declarada de Interesse Público.

Do contexto narrado é tangente a ideia de que a entidade assume papel social arrecadatório no sentido de que em não havendo interesse lucrativo, vislumbra-se possível a autorização do Espaço de realização da Serra Fest na sua 4º Edição para os fins sociais requeridos.

De tal forma pelo simples argumento e compromisso da entidade promover o assistencialismo já se vislumbra a existência e preenchimento do quesito basilar de interesse público, sobretudo, cabe analisar a permissibilidade contida na Lei Municipal nº 353/2025 que disciplina a regularização de Interesse Público da entidade, tal qual, a autorização legislativa Lei nº 367/2025 concedida para fins de doação de bens para realização do evento em prol da entidade.

Sobretudo, deverá sempre observar o princípio da Legalidade, da Moralidade e da Eficiência Administrativa no qual, no final do evento deverá rigorosamente haver prestação de contas dos bens arrecadados para demonstrar clareza sobre o projeto.

De tal forma analisando o presente requerimento e a legislação pertinente **reputo possível e entendemos de forma favorável a realização de autorização de uso do espaço da 4º Serra Fest a PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL, para a realização do evento arrecadatório no dia 24 no Centro de Eventos Municipal, desde que atendido os ditames da Lei Municipal que instituiu a parceria entre o Ente Público e a Entidade Solicitante, inclusive quanto a prestação de contas do evento em contrapartida do apoio financeiro, já que, quanto a realização tal requisito já fora atendido.**

Outrora, uma vez que cabe ao Chefe do Executivo legislar sobre assuntos de interesse local, garantidos pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

Orgânica Municipal de São Jerônimo da Serra, sua manifestação é imprescindível a conclusão do processo em questão.

Salvo Melhor Juízo, é a manifestação.

São Jerônimo da Serra – aos 03/07/2025


PROCURADORIA JURÍDICA



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREZADO SECRETÁRIO:

Decorre o presente despacho de requerimento administrativo, do solicitante **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL**, que postula cessão de uso gratuito do espaço do Centro de Eventos, durante a realização da 4º Serra Fest para fins de arrecadação de fundos para a execução de projetos sociais da entidade, com a realização de Bingo Beneficente no dia 24 de julho de 2025.

Vistos nos documentos juntados e da manifestação da procuradoria jurídica, foi possível aferir que se trata de um projeto de cunho assistencial, já que os fundos arrecadados servirão para dar apoio nos projetos realizados pela entidade beneficente solicitante.

No contexto jurídico trazido a necessidade de avaliação e aprovação, verifico que no campo da legalidade estaria preenchido o requisito, ademais, não subsiste impedimento legal de utilizar o espaço público da festa 4º Serra Fest para a entidade filantrópica realizar seu Bingo Beneficente conforme as informações prestadas, uma vez que tal solicitação representa a própria execução dos termos da Lei Municipal nº 367/2025 que prevê a permissão legal de Doação de Bens para serem premiados no evento.

Por essa ocasião, apenas deve-se ter cautela porquanto a entidade em contrapartida deve demonstrar através de relatório a prestação de contas ao Ente Público da validade e resultados aferidos com o uso e arrecadação do local.

São Jerônimo da Serra, aos 03 de Julho de 2025.


Venicius Djalma Rosa
Prefeito Municipal.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO QUE FAZ ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA - PR E PROGRAMA
DO VOLUNTARIADO
PARANAENSE – PROVOPAR
AÇÃO SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, inscrita no **CNPJ sob nº 86.730.280/0001-09**, com sede na Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente CAMILA DA SILVA PEREIRA, residente e domiciliada neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, nos limites dessa autorização administrativa e,

CONSIDERANDO, A solicitação encaminhada pelo Programa do Voluntariado Paranaense – Provopar Ação Social, solicitando a autorização de uso gratuita do centro de eventos para realização evento para arrecadar fundos para os projetos sociais;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa que instrui o Processo de Protocolo Interno nº 123/2025 de 29/05/2025 atestando a possibilidade da realização do evento, no Centro de Eventos durante o dia 24/08/2025 no espaço destinado a 4º Serra Fest;

CONSIDERANDO, tratar-se de evento voltado a arrecadação de fundos para serem implementados nos inúmeros projetos sociais realizadas pela Provopar inclusive porque entidade reconhecida como de Interesse Público, igualmente sob o qual serão destinados bens a premiação;

CONSIDERANDO a permissibilidade ao gestor público para tratar de assuntos de interesse local e dispor mediante instrumento público a utilização de espaços públicos;

Resolvem Firmar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público a título gratuito que serão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Pelo presente instrumento o Município de São Jerônimo da Serra autoriza ao PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL, o uso durante o dia **24 DE AGOSTO DE 2025**, do Centro Municipal de Eventos durante a realização da 4º Serra Fest, para realização exclusiva de um Bingo Beneficente para arrecadação de fundos, com premiações doadas através da Lei Municipal 367/2025 de 18 de Junho de 2025.

Fica designado o Secretário Municipal de Administração **RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA** para desempenhar a fiscalização do cumprimento do contrato de autorização de uso, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de toda documentação aqui solicitada, e ainda sobre os serviços e atos desempenhados na vigência deste instrumento, sem prejuízo da obrigação da Autorizatória, fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

Cláusula Segunda – Da Gratuidade da Autorização de Uso

Em consonância com as características do PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL, tratando-se de entidade sem fins lucrativos, e, além disso, por visar o interesse público social, sem sombra de interesse econômico, a presente autorização dá-se de maneira **GRATUITA**.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

I – Constituem obrigações do PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL:

- A. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, sendo vedado o uso do espaço para atividades além ou aquém das festividades alusivas ao evento acima mencionado;
- B. Disponibilizar os materiais de higiene e limpeza das instalações durante o evento que estiver promovendo, devendo para tanto providenciar lixeiras caso não existam no local;
- C. Reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado nas edificações e em suas instalações, a ocorrerem durante a realização do evento;
- D. Não utilizar pregos ou qualquer outro objeto que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
- E. Desocupar impreterivelmente o local na data fixada como final, qual seja dia 24 de agosto, entregando-o, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente tenha sido utilizada no local, e nas mesmas condições que recebeu, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais);
- F. Zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo e/ou depreciação durante a realização do evento;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- G. Apresentar em até 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, as liberações da Prefeitura Municipal, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, e se for o caso da Vigilância Sanitária;
- H. Em caso de contratação de estrutura metálica deverá a entidade protocolar junto a municipalidade os respectivos ART dos equipamentos, assim como laudo técnico de engenharia, antes da realização do evento sob pena de embargo;
- I. Recolher em caso de terceirização dos serviços, todos os tributos municipais referente à alvará de funcionamento do parque de diversões, das barracas destinadas a praça de alimentação, sem exceção do alvará de Vigilância Sanitária, e demais serviços subcontratados.
- J. Fornecer todas as autorizações que demande acesso de menores nos locais do evento emitidos pelo Juizado da Criança e do Adolescente antecipadamente sob pena inclusive de vedação;
- K. Reembolsar o Município, em valor equivalente, sobre todos e quais queres danos ocasionados nos bens móveis, que também são objetadas na presente autorização;
- L. Assinar termo, responsabilizando-se pela devolução incólume dos bens cedidos, sob pena de indenização;
- M. Não utilizar a Unidade Cultural para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização do Município;
- N. Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, e nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização e notificação do Município;
- O. Assumir total responsabilidade quanto ao pagamento e recolhimento de quais quer tributos, sejam eles: Federais Estaduais e Municipais taxas de alvará, fiscalização sanitária e de higiene, os quais incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento;
- P. Cumprir os requisitos legais cabíveis, quando exigidos para apresentação de espetáculos, tais como alvará do Juizado de Menores e conexos, cujos comprovantes serão fornecidos ao Município, para eventual exibição aos órgãos e entidades interessadas.

II – São obrigações do Município:

- A. Entregar acesso ao PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL o local devidamente desocupado e limpo nas datas programadas, com a indicação para suprimento das necessidades do evento;
- B. Acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas previstas no presente termo;
- C. Ter livre acesso através de seus fiscais às dependências do espaço público com o fito de desempenhar seu papel no contrato em ocasião, assim como credenciar os usuários e seus prepostos para execução do cuidado.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Da Cláusula Quarta – Da Rescisão Unilateral

O Município de São Jerônimo da Serra poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização de uso de bem público, dado seu caráter precário, sem verificar o descumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo.

A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Município de São Jerônimo da Serra, mediante revogação deste Termo, sem que assista a Autorizatória o direito a indenização de qualquer espécie.

Da Cláusula Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir as questões que derivem deste instrumento, e que não puderem ser decididas de maneira amigável.

São Jerônimo da Serra, 03 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Venicius Djalma Rosa

PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR AÇÃO SOCIAL
Camila da Silva Pereira

Testemunhas:

1º. _____ 2º. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____